



Nota Pastoral

O direito a viver do Altar e do Evangelho.

Sustentamento do Clero

Caríssimos diocesanos (as),

Na Igreja sempre houve uma enorme tensão no exercício do ministério sacerdotal entre a graça gratuitamente dada da Misericórdia de Deus e o direito a viver do altar e do Evangelho com todos os riscos que daí podem advir.

Por várias vezes, na nossa Diocese de Bragança-Miranda, se tentou uma solução para o estatuto económico do Clero, mas até hoje, ainda não foi possível a sua resolução. Continua, por isso, o sistema clássico da “*côngrua paroquial*”. Isto aplica-se não apenas aos sacerdotes que estão no ativo, mas igualmente aos sacerdotes doentes e jubilados.

1. A Paróquia, a Igreja que vive no meio das casas

S. João Paulo II referiu-se de modo eloquente à Paróquia: «*A comunhão eclesial, embora possua sempre uma dimensão universal, encontra a sua expressão mais imediata e visível na Paróquia: esta é a última localização da Igreja; é, em certo sentido, a própria Igreja que vive no meio das casas dos seus filhos e das suas filhas*». A Igreja não é um movimento, mas uma comunidade que reúne todos os crentes em Cristo, sem distinção, para que todos celebrem a sua fé, esperança e caridade. A paróquia é a célula base da Igreja; não é apenas uma divisão administrativa da Diocese, inserida numa Unidade Pastoral, mas um espaço eclesial na qual a Igreja se dá como o todo no fragmento.

A Paróquia é gerada pela Eucaristia, sobretudo no domingo, dia do Senhor, qual momento constitutivo da vida paroquial, o seu bilhete de identidade; ela gera os filhos para a fé e para a vida eclesial através da Iniciação cristã; cresce na sua força missionária, animada por uma experiência de comunhão, investindo todo o seu trabalho educativo e pastoral.

A Paróquia deve ser casa que sabe acolher e escutar inquietações e esperanças das pessoas, perguntas e angústias e que sabe oferecer um corajoso testemunho e um anúncio credível da Verdade, que é Cristo. O acolhimento cordial e gratuito é a condição primeira da evangelização tão antiga e sempre nova.

A Paróquia, comunidade de fé, celebra os momentos importantes da vossa vida, como por exemplo: Batismo, Confirmação, Eucaristia, Reconciliação, Matrimónio, Unção dos Doentes, Exéquias... e educa nos caminhos da pastoral evangelizadora: catequese paroquial ou da Unidade Pastoral; grupos e movimentos juvenis, formação de adultos, movimentos e associação de fiéis.

Além disso, a Paróquia presta muitos outros serviços: ajuda fraterna; atendimento das pessoas; visita aos doentes e idosos; centros sociais paroquiais; cuidado e administração do património; dinamismo social e comunitário da caridade. É uma comunidade de discípulos missionários em que todos os Fiéis são chamados a colaborar na vida e na missão de levar o Evangelho a toda a gente.

2. A Paróquia vive da ajuda dos Fiéis

A Igreja e, por conseguinte, a Paróquia vive da ajuda dos fiéis. Ao dever dos fiéis de prover às necessidades da Igreja, corresponde o direito da Igreja de os solicitar (cân. 1260). A Paróquia está ao vosso serviço, mas precisa da vossa ajuda, pois não tem rendimentos e não é financiada pelo Estado, mas tem muitas despesas.

Por isso, pede a todos os Católicos que contribuam para o Fundo Paroquial com o equivalente a um salário de um dia de trabalho por ano ou de outra forma de acordo com as tradições locais. O vosso contributo paroquial (cân. 222 §1) ou “côngrua paroquial” é necessário à vida da Paróquia e ao sustentamento do Clero.

Outras formas de ajudar a Igreja são: as ofertas na Missa; as ofertas por ocasião de celebrações; os pedidos de intenções na Eucaristia; os donativos ocasionais; os legados. Como recorda o Concílio Vaticano II: *«é dever e honra dos cristãos restituir a Deus parte dos bens que d’Ele recebem» (Apostolicam Actuositatem 10).*

O contributo paroquial ou “côngrua paroquial” ou outros donativos são encaminhados para o Fundo Paroquial, administrado por um Conselho Paroquial para os assuntos económicos ou “comissão fabriqueira”, presidido pelo Pároco, que todos os anos presta contas à Paróquia e à Diocese. Do Fundo Paroquial sai o pagamento das despesas correntes, a remuneração do Pároco ou de outros trabalhadores, o contributo para a Igreja Diocesana, a ajuda para a Igreja Universal, conforme os peditórios consignados.

3. Todo o operário é digno do seu salário

Logo nas primeiras comunidades cristãs se verificaram dificuldades acerca da sustentação do Clero. Na verdade, a dedicação inteira do sacerdote implica uma obrigação de justiça, pois *«o operário é digno do seu salário» (Lc10,7)*. Todavia, o estilo de simplicidade e sobriedade

do sacerdote é proposto no seguimento de Jesus. É pela pobreza voluntária do ministério sacerdotal, na *sequela Christi* que “certamente conheceis a generosidade de Nosso Senhor Jesus Cristo: de rico que era, tornou-se pobre por causa de vós, para que vos torneis ricos, por sua pobreza” (2Cor 8,9) reclama que considere “os pobres e os mais fracos como a ele confiados de maneira especial, e ser capaz de testemunhar a pobreza com uma vida simples e austera, sendo já habituado a renunciar generosamente às coisas supérfluas” (OT 9; PO 17; CIC cân. 282)» (Pastores Dabo Vobis 30).

O Concílio Vaticano II, pelo Decreto sobre a vida e o ministério dos Presbíteros, estabeleceu: «entregues ao serviço de Deus, pelo desempenho do cargo que lhes foi confiado, os presbíteros são merecedores de justa recompensa, visto que “o operário é digno do seu salário” (Lc 10,7) e “aqueles que anunciam o Evangelho, vivam do Evangelho” (1 Cor 9, 14). [...] A remuneração, porém, a receber por cada um, tendo em conta a natureza do múnus e as circunstâncias dos tempos e dos lugares, seja fundamentalmente a mesma para todos aqueles que se encontrem nas mesmas condições, e proporcional à sua situação. [...] É necessário, todavia, dar a principal importância à missão que os ministros sagrados desempenham. Por isso, o chamado sistema benéfico seja abandonado ou, pelo menos, seja reformado de tal maneira que a parte benéfico ou o direito aos rendimentos anexos, se considere secundário, e se dê de direito o lugar de primazia ao próprio ofício eclesial, que, de futuro, se deve entender como qualquer múnus conferido estavelmente a exercer com um fim espiritual» (Presbyterorum Ordinis 20).

Posteriormente, o novo Código de Direito Canónico de 1983 atribuiu a estas orientações conciliares a força de lei. Assim: o cânone 281 estabelece: «§1, que os Clérigos, quando se dedicam ao ministério eclesial, merecem uma remuneração condigna com a sua condição, tendo em conta tanto a natureza do seu múnus, como as circunstâncias dos lugares e dos tempos, com a qual possam prover às necessidades da sua vida e à justa retribuição daqueles de cujo serviço necessitam. §2. Também se deve providenciar para que desfrutem da assistência social, com a qual se proveja convenientemente às suas necessidades, se sofrerem de doença, invalidez ou velhice»; o cânone 1274 determina que «haja em cada diocese um Instituto especial, que recolha os bens e as ofertas com o fim de, nos termos do cânone 281, se providenciar à sustentação dos clérigos, que prestam serviço em favor da Diocese, a não ser que já se tenha providenciado de outra forma».

Depois de ter sido amplamente estudado este tema pelo Conselho Presbiteral, pelo Colégio dos Consultores e pelo Conselho Diocesano para os Assuntos Económicos, e tendo ainda na devida conta toda a legislação canónica citada, criamos em fevereiro de 2012, o Instituto Diocesano do Clero...para melhor atender os sacerdotes e promover a partilha.

4. Comunidades que cuidam dos seus Pastores

É dever dos Pastores cuidarem das comunidades cristãs em toda a beleza da diversidade dos fiéis que a constituem e zelar pelo património das mesmas, para que a Igreja esteja sempre ao serviço do Evangelho da Esperança para todos.

Mas é também responsabilidade das comunidades, de todos os fiéis, contribuírem, segundo as suas possibilidades e as normativas em vigor, para o sustentamento digno dos seus Pastores, permitindo que se possam dedicar com a inteireza do coração, ao serviço do altar e do Evangelho. A comunidade, ao assumir o sustentamento digno dos Pastores, expressa-lhes a amizade, o cuidado e o “sentir comum” pelas necessidades daqueles que lhes anunciam e testemunham o Evangelho, sendo cristãos com todos e Pastores para todos.

A Igreja sempre partilhou os bens para que não houvesse necessitados na comunidade cristã. Partilhar os bens é motivo de enorme alegria, como refere S. Paulo: *«Lembraí-vos disto: quem semeia com mesquinhez, com mesquinhez há-de colher; quem semeia com generosidade, com generosidade há-de colher. Cada um dê como decidir em seu coração, sem pena ou constrangimento, porque Deus ama que dá com alegria»* (2Cor 9, 6-7).

Cordialmente, para mostrar os mistérios de Cristo

Bragança, 8 de janeiro de 2017, Domingo da Epifania do Senhor.

+ José Manuel Garcia Cordeiro
Bispo de Bragança-Miranda